

- Patrícia Vianna Vasconcellos, NF 3315258;
- Alexandre Vieira Soares, NF 3307441;
- Heberte Guimarães de Macedo, NF 318544;
- Marcelo Henrique Freitas de Oliveira, NF 3065430.

**Artigo 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de Novembro de 2021.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 755605**

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 443 de 25/11/2021

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 27 do Decreto nº 5014-R, de 19/11/2021, publicado no DIO de 22/11/2021;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas da PCES**:

- Isac Colonna Ribeiro, NF 3118215;
- Heberte Guimarães de Macedo, NF 318544;
- Alex Saiter Pereira, NF 3309010;
- Hamilton Sanz Neto, NF 376069;
- Viviane de Paula Ramos Maciel, NF 2940183.

**Artigo 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de Novembro de 2021.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 755609**

## EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 00117-2021

**CONTRATANTE:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES

Processo PCES: 2020-T8T6G

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 0001/2021/Ata de Registro de Preços nº. 0003/2021

**CONTRATADA:** VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 11.113.866/0001-25

OBJETO: Scanner de Mesa

Valor: R\$ 28.945,80

Fonte: 307

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**

Delegado Geral da PCES

**Protocolo 755200**

**Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N.º 068/2021.** O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo-CBMES, 02.133.636/0001-37, torna público:

**Processo nº2021-FR5QN. Objeto:** Aquisição de mobiliário e demais objetos para a sala do Departamento de Perícia do Centro de Atividades Técnicas - CAT. Empresa vencedora: **FLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.** CNPJ nº 40.843.152-0001-70. **Valor global do lote único:** R\$ 38.230,00. O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 26/11/2021. **Contato:** cpl@ bombeiros.es.gov.br - (27) 3194-3685.

Vitória, 26/11/2021

Gilson Pinheiro Filho - 1º Ten BM

Pregoeiro do CBMES.

**Protocolo 755491**

## RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO: Contrato N.º 014/2017

Processo EDOCS nº 2021-1789M.

Contrato Originário nº 014/2017.

**Contratante:** CBMES

**Contratada:** INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST.

**Objeto:** Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 13 de dezembro de 2021.

**Cláusula Segunda:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do 4º Termo Aditivo: 26/11/2021.

Vitória, 26/11/2021.

Alexandre dos Santos Cerqueira - Cel BM

Comandante-Geral do CBMES

**Protocolo 755370**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 68, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei: 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e os artigos 10 e 11, inciso I da Lei Nº: 2.482/69, publicada no DIOES em 27 de dezembro de 1969, que criou a Autarquia; **CONSIDERANDO** a Resolução CONTRAN n.º 789, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos; **CONSIDERANDO** o período necessário para liberação orçamentária para o início do exercício de 2022. **CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo EDOCS 2021 -V4GP9.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o recesso de bancas examinadoras de provas práticas no período de 22/12/2021 a 10/01/2022.

**Parágrafo único.** Serão mantidas as provas teóricas de primeira habilitação, atualização, reciclagem e especializado durante o período de recesso.

**Art. 2º** Não serão aplicadas provas teóricas nos dias 23 e 24/12/2021, bem como 30 e 31/12/2021.

Vitória (ES), segunda-feira, 29 de Novembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de novembro de 2021. **Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do Detran|ES

**Protocolo 754778**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 67, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES**, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei: 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e os artigos 10 e 11, inciso I da Lei N.º 2.482/69, publicada no DIOES em 27 de dezembro de 1969, que criou a Autarquia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento dos procedimentos e melhorias constantes na oferta de provas práticas no processo de habilitação;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de flexibilização e fluidez de atendimento em bancas examinadoras de prática de direção veicular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o §8º do art. 29 da Instrução de Serviço Conjunta DETRAN/SESA N n.º 078/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 As bancas práticas de todas as categorias terão duração de 04 (quatro) horas, sendo os agendamentos divididos:

(...)

§8º Os agendamentos serão encerrados 04 (quatro) dias úteis antes da data escolhida para realização da prova."

**Art. 2º** Alterar o art. 6º, I e II, da Instrução de Serviço Conjunta DETRAN/SESA N n.º 128/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para cada CFC, os agendamentos de exames práticos de direção devem observar as seguintes regras:

I - 04 (quatro) candidatos para a categoria "A", no mesmo veículo, a cada 1 (uma) hora;

II - 02 (dois) candidatos para a categoria "B", no mesmo veículo, a cada 1 (uma) hora;"

**Art. 3º** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor à partir do dia 01/12/2021.

Vitória, 25 de novembro de 2021.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do Detran|ES

**Protocolo 754779**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 1907, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na forma do artigo 7º do decreto n.º 4.593-N, de 28-01-2000, e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei complementar 226/02.

**Considerando** a necessidade de recompor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do DETRAN|ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão de Avaliação de documentos Setorial, da seguinte forma:

**EXCLUIR:**

- Eliângela do Nascimento Batista

- Mônica Antonelli Pina  
- Jadiel Santos de Assis  
- Marcos Vittorazzi do Nascimento.  
- Roberto Ribeiro Porto.

**INCLUIR:**

- Daniel Celestino Rocha.  
- Geraldo Antonio de Andrade  
- Joelma Gadelha Torres  
- Leila Miguel Rodrigues Vieira  
- Marília Madeira da Paixão  
- Milena Sperandio Silva de Paula

**Art.2º** Esta instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de novembro de 2021.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 755543**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º. 71, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Regulamenta a adequação do campo observações dos CRV para utilização do RENAAM/WS.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na forma do artigo 7º do Decreto n.º 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei n.º 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de trânsito Brasileiro - CTB), além das disposições dos incisos III e X, do artigo 22 da referida Norma;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do campo observações dos Certificados de Registros de Veículos (CRV) para utilização do RENAAM/WS.

**CONSIDERANDO** que, as informações referentes a características dos veículos que estejam constando no campo de observações, por terem sido incluídas em ato presumidamente legítimo da Administração e, a fim de se adequarem ao § 2º do Art. 2º da Resolução CONTRAN n.º 291/2008, e ao Art. 13º da Resolução CONTRAN 292/2008, precisam ser informadas no campo próprio específico do registro do veículo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que as informações contidas atualmente no campo observações dos veículos registrados no ES, que tiverem equivalência na tabela de Restrições imprimíveis em campo Observações do CRLV-e, sejam informadas no RENAAM/WS quando houver emissão de CRV.

**Art. 2º** Determinar que sejam atualizadas em campo específico do registro dos veículos as informações referentes a características dos veículos, contidas atualmente no campo observação que não tiverem equivalência na tabela de Restrições imprimíveis em campo Observações do CRLV-e e que não tenham sido atualizadas no campo específico do registro do veículo, à época de sua inclusão;

**Art. 3º** Autorizar a exclusão das informações contidas atualmente no campo observações dos veículos registrados no ES que não tiverem equivalência na tabela de Restrições imprimíveis em campo Observações do CRLV-e ou campo específico no registro do veículo;

**Art. 4º** Determinar que a inclusão ou retirada das observações, a partir da implantação do Renavam